

EDITAL Nº 4/2025 PPGDI/UFES

Processo seletivo interno do PPGDI/UFES para candidaturas a bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL CAPES Nº 17/2025 – 1º Chamada

1. Informações Gerais

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas (PPGDI), do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições regimentais, torna público as normas do processo seletivo 4/2025 para o preenchimento de 01 (uma) vaga de DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, de acordo com as orientações estabelecidas no Edital [CAPES nº 17/2025 \(PDSE\)](#), com duração da bolsa de, no mínimo, quatro (4) meses e de, no máximo, seis (6) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

2. Objetivo do Edital

Este edital estabelece normas, cronograma e critérios para seleção de candidatos ao programa PDSE/CAPES, em conformidade com o [Edital CAPES nº 17/2025](#).

É imprescindível que os candidatos leiam atentamente o [Edital nº 17/2025 do PDSE/CAPES](#), pois, se aprovados, estarão sujeitos às condições ali estabelecidas. A responsabilidade pelo cumprimento de todos os requisitos e prazos será exclusivamente do candidato.

3. Das vagas

- 3.1. Esse Processo Seletivo selecionará até 1 (uma) candidatura.
- 3.2. As bolsas de Doutorado Sanduíche terão duração de no mínimo 4, e no máximo 6 meses.
- 3.3. Podem candidatar-se à seleção discentes de doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Doenças Infecciosas.
- 3.4. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 3.5. Será formado um cadastro de reserva para este edital, com sua respectiva suplência, para caso ocorra disponibilidade de bolsas remanescentes do Edital CAPES nº 17/2025 para o PPGDI/Ufes.
- 3.6. O bolsista selecionado receberá da CAPES apoio financeiro por meio dos seguintes benefícios:
 - II - mensalidade;
 - II - auxílio deslocamento;
 - III - auxílio instalação;
 - IV - auxílio seguro-saúde; e
 - V - adicional localidade, quando for o caso

4. Requisitos do candidato a bolsista

- 4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do EDITAL CAPES Nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES (o registro é gratuito e pode ser realizado no site: <https://orcid.org/>);
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Requisitos e atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a)

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

6. Requisitos do(a) coorientador(a) no exterior

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

7. Do processo de seleção e critérios de aprovação

7.1. A Coordenação do Programa indicará uma comissão avaliadora da seleção dos bolsistas que deverá ser formada por pelo menos dois membros permanentes, desde que não sejam orientador(a)s do(a)s interessado(a)s e não tenham qualquer nível de parentesco com o(a)s candidato(a)s;

7.2. A comissão emitirá parecer sobre a adequação do Plano de pesquisa de cada candidato, conforme os critérios definidos no EDITAL CAPES Nº 17/2025 PDSE;

7.3. Os candidatos com plano de pesquisa aprovado receberão pontuação com base nos critérios estabelecidos no ANEXO I deste edital;

7.4. No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do curriculum vitae; Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8. Das inscrições

8.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o Cronograma definido no item 9.

8.2 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail com documentos anexados no formato digital em formato PDF, para o endereço **pos.doencasinfecciosas@ufes.br** e assunto “Nome do Candidato_CAPES-PDSE-DOUTORADO-2025-1”.

8.3 Os candidatos serão informados do recebimento do e-mail de inscrição em até 72h após o recebimento da mensagem.

8.4 Caso o candidato não receba a confirmação da sua inscrição dentro do prazo, o mesmo deverá comparecer à Secretaria do Programa apresentando a confirmação impressa da submissão da inscrição, dentro do prazo, conforme cronograma.

8.5 Toda a documentação enviada será avaliada pela Comissão de Seleção e uma lista com as inscrições deferidas e indeferidas será divulgada nos páginas dos programas conforme cronograma.

8.6 Serão indeferidas inscrições submetidas fora do prazo previsto no cronograma ou que não atendam todas as exigências e modelos definidos;

8.7 Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a inscrição da candidatura.

8.8 São documentos necessários para inscrição de candidaturas:

- I. **Cópia do RG** se brasileiro(a) ou **visto permanente** no Brasil, caso estrangeiro(a);
- II. **Plano de pesquisa** em desenvolvimento no doutorado, que esteja alinhado ao Plano de Internacionalização do PPGCFL e da Ufes, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período do doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o item 5.1.1 deste Edital;
- III. **Curriculum Lattes** do candidato atualizado;
- IV. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Ufes, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital 17/2025 Capes;
- VI. **Curriculum resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- VII. **Proficiência de língua estrangeira** de acordo com o estabelecido pela CAPES. Segundo os critérios estabelecidos no edital 17/2025 (Capes) Anexo IV, ou, VII. Em caso da impossibilidade de atender ao item VI acima, o candidato pode apresentar uma **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II (Edital 17/2025 Capes) e **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital 17/2025 Capes).

8.9 As informações fornecidas nos documentos listados no item 8.8 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de INDEFERIR a inscrição do candidato que:

- a) não tiver em conformidade com o item 8 do EDITAL Nº 17/2025 (Capes); ou
- b) não preencher os formulários de forma completa e legível; ou
- c) não apresentar a documentação conforme explicitado no presente Edital; ou
- d) fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos.

8.10 A inscrição on-line no Sistema da CAPES é de inteira responsabilidade do aluno e deverá ser feita de acordo com as normas e o cronograma do Edital CAPES nº 17/2025. O candidato selecionado deverá dispor da documentação completa constante no item 9.2 do edital Capes no momento da inscrição, em conformidade com as normas do referido edital.

9. Do cronograma (integrado PPGDI-PRPPG/UFES e CAPES)

Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital nº 005/2025	29/08/2025	PPGDI
Envio dos documentos solicitados pelos(as) candidatos(as) – Seleção Interna do PPGDI	29/08/2025 a 12/09/2025	Candidato
Publicação do resultado preliminar da seleção interna	15/09/2025	PPGDI
Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	16 e 17/09/2025	Candidato
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos candidatos selecionados no PPGDI	19/09/2025	PPGDI
Envio do resultado para a Diretoria de Pós-Graduação e homologação final	22/09/2025	PPGDI
Publicação do resultado no site da PRPPG	25/09/2025	PRPPG
Inscrição no sistema da CAPES (preenchimento do formulário online e envio da documentação obrigatória)	26/09/2025 a 04/10/2025	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	13 a 17/10/2025	PRPPG
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026	Bolsista

10 Da divulgação dos resultados e demais providências

10.1 A lista de classificação será disponibilizada nas página oficial dos PPGDI e o resultado final do Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Acadêmico.

10.2 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) neste edital pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), de que a bolsa, auxílios e benefícios do PDSE serão concedidos nos termos do Edital CAPES nº 17/2025, da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações. A aprovação neste processo seletivo interno não assegura o direito à bolsa do programa de doutorado sanduíche.

10.3 Ressalta-se que o cronograma exposto no item 8.2 poderá sofrer alterações de prazos.

11 Das disposições gerais

11.1 Todas as informações sobre o processo seletivo deverão ser feitas pelo e-mail pos.doencasinfeciosas@ufes.br.

11.2 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do CAPES nº 17/2025 PDSE, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente.

11.3 O Colegiado Acadêmico do Programa decidirá sobre os casos omissos.

11.4 Os anexos II, III, IV e V estão disponíveis para download no site da CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Vitória, 29 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Edson Oliveira Delatorre
Coordenador do Programa Pós-Graduação em Doenças Infecciosas
Centro de Ciências da Saúde/UFES

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO

Candidato: _____

Artigo completo publicado em periódico:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Qualis Capes A1 na área do PPG	2,0/artigo		
Qualis Capes A2 na área do PPG	1,5/artigo		
Qualis Capes B1 na área do PPG	0,85/artigo		
Qualis Capes B2 na área do PPG	0,5/artigo		
Qualis Capes B3 na área do PPG	0,3/artigo		
Qualis Capes B4 na área do PPG	0,1/artigo		
Livro e capítulo de livro na área de concentração:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	3,0/livro		
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	2,0/livro		
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	1,0/capítulo		
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	0,5/capítulo		
Produção Técnica:	Pontuação	Quantidade	Quantidade efetiva (preenchido pela comissão de seleção)
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida.	3,0/trabalho		
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI.	1,5/trabalho		
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	1,5/cultivar		
Total de pontos			